

COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, em atendimento ao disposto no edital nº 01/2019, no seu item 3, onde consta que um dos requisitos básicos exigidos para participação no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares, seria residir no município a mais de 3 (três) anos, conforme descrito no item 3.1.

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 35, Seção II, dos requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, da Lei Municipal nº 201/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

III- Residir no município a mais de 3 (três) anos.

Comunica, que esta comissão declara impedida a participação da Sra. **GESSICA SANTANA LIMA**, visto que a mesma não apresentou comprovantes de residência conforme requisitos do edital, exigido no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares do município de Telha-SE.

Telha, SE, 30 de maio de 2019

Karla Marcelina de Jesus Brasida
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
do Município de Telha-SE.

Some series

João Victor Feitoza Santos

Membro da Comissão Especial Eleitoral
do Município de Telha-SE.

Taíse Santos dos Anjos

Membro da Comissão Especial Eleitoral
do Município de Telha-SE.

Mário César Andrade Dias Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.



COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, em atendimento ao disposto no edital nº 01/2019, no seu item 3, onde consta que um dos requisitos básicos exigidos para participação no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares, seria residir no município a mais de 3 (três) anos, conforme descrito no item 3.1.

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 35, Seção II, dos requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, da Lei Municipal nº 201/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

III- Residir no município a mais de 3 (três) anos.

Comunica, que esta comissão declara impedida a participação da Sra. ANA PAULA FREIRE DOS SANTOS, visto que a mesma não apresentou comprovantes de residência conforme requisitos do edital, exigido no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares do município de Telha-SE.

Telha, SE, 30 de maio de 2019

Karla Marcelina de Jesus Brasida

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

João Victor Feitoza Santos

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

Taise Santos dos Anjos

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

Mário César Andrade Dias Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.



COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, em atendimento ao disposto no edital nº 01/2019, no seu item 8.8.3, onde consta da inscrição e entrega de documentos para participação no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares, cuja exigência seria:

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

g) comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período de (2016) e outro recente (2019), comprovando assim o lapso temporal de 3 (três) anos de residência no munícipio.

Comunica, que esta comissão declara impedida a participação da Sra. LUANA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, visto que a mesma não apresentou os comprovantes de residência, com o lapso de tempo exigido no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares do município de Telha-SE.

Telha-SE, 30 de maio de 2019

Karla Marcelina de Jesus Brasida

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

Taise Santos dos Anjos

Membro da Comissão Especial Eleitoral
do Município de Telha-SE.

João Victor Feitoza Santos

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE. Mário César Andrade Dias Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.



COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, em atendimento ao disposto no edital nº 01/2019, no seu item 8.8.3, onde consta da inscrição e entrega de documentos para participação no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares, cuja exigência seria:

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

g) comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período de (2016) e outro recente (2019), comprovando assim o lapso temporal de 3 (três) anos de residência no munícipio.

Comunica, que esta comissão declara impedida a participação da Sra. JULIANA LINO DOS SANTOS, visto que a mesma não apresentou os comprovantes de residência, com o lapso de tempo exigido no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares do município de Telha-SE.

Telha-SE, 30 de maio de 2019

Karla Marcelina de Jesus Brasida

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

Taíse Santos dos Anjos Membro da Comissão Especial Eleitoral

do Município de Telha-SE.

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

Rua José Manoel Freire, nº 23 - Centro. Telha- Sergipe E-mail: cmdcatelha@outlook.com.br



COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, em atendimento ao disposto no edital nº 01/2019, no seu item 8.8.3, onde consta da inscrição e entrega de documentos para participação no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares, cuja exigência seria:

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

d) certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do conselho tutelar.

g) comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período de (2016) e outro recente (2019), comprovando assim o lapso temporal de 3 (três) anos de residência no munícipio.

Comunica, que esta comissão declara impedida a participação do Sr. JULIANO DOS SANTOS, visto que o mesmo não apresentou a certidão cível solicitada e os comprovantes de residência, com a lapso de tempo exigido no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares do município de Telha-SE.

Telha, SE, 30 de maio de 2019

Karla Marcelina de Jesus Brasida Presidente da Comissão Especial Eleitoral

do Município de Telha-SE.

UJoão Victor Feitoza Santos Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE. Taíse Santos dos Anjos

Membro da Comissão Especial Eleitoral
do Município de Telha-SE.

/ Mário César Andrade Dias

Membro da Comissão Especial Eleitoral
do Município de Telha-SE.



COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, em atendimento ao disposto no edital nº 01/2019, no seu item 3, onde consta que um dos requisitos básicos exigidos para participação no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares, seria ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, conforme descrito no item 3.1.

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 35, Seção II, dos requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, da Lei Municipal nº 201/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

II- Idade Superior a 21 (vinte e um) anos.

Comunica, que esta comissão declara impedida a participação do Sr. WALLACE MELO DA ROCHA, visto que o mesmo não apresenta a idade exigida, no Processo de Escolha em data unificada para Conselheiros Tutelares do município de Telha-SE.

Telha-SE, 30 de maio de 2019

Karla Marcelina de Jesus Brasida

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

João Victor Feitoza Santos

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.

Mário César Andrade Dias

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Município de Telha-SE.